



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

Polícia Civil do Estado de São Paulo

Secretaria de Concursos Públicos - Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Processo DGP 5300/16. A Secretaria de Concursos Públicos, pela Comissão do Concurso, instituída mediante deliberação da Congregação da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30 de novembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público de Provas para o provimento de 300 (trezentos) cargos vagos na carreira de Agente de Telecomunicações Policial, nos termos do estabelecido no artigo 3º do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014, regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes nas Leis Complementares n.º 207, de 5 de janeiro de 1979; n.º 683, de 18 de setembro de 1992, e n.º 1.151, de 25 de outubro de 2011, e nos demais diplomas e alterações legais, mediante as normas e condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital de Abertura das Inscrições.

A Comissão do Concurso é constituída pelos seguintes professores da Academia de Polícia: João Osinski Junior (presidente); Waldir Antônio Covino Júnior (vice-presidente); Luiz Eduardo Pascuim; Bento da Cunha Júnior, Edson Luiz Marino (membros); Antônio Carlos Heib; Glauco Roberto Rufino; Marco Antonio Virginio Munari e Fabiana Sarmiento de Sena (suplentes).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 2 de novembro de 2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo), e da Lei Complementar n.º 1.151, de 25 de outubro de 2011.

4 - As informações relativas aos cargos, especialidades, leis complementares que regem o cargo, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da posse**, em atendimento às Leis Complementares n.º 207/1979 e n.º 1.151/2011 e suas alterações.

2 - São condições para o provimento do cargo:

2.1 - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/1972 e n.º 70.436/1972 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 2.2 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - 2.3 - ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos de idade;
 - 2.4 - não registrar antecedentes criminais;
 - 2.5 - estar no gozo dos direitos políticos;
 - 2.6 - estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal n.º 57.654/1966;
 - 2.7 - possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
 - 2.8 - estar com o CPF regularizado;
 - 2.9 - ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;
 - 2.10 - ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
 - 2.11 - ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria “B”, no mínimo;
 - 2.12 - ter sido aprovado no concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;
 - 2.13 - ser portador de certificado de conclusão de ensino médio expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado;
- 3 - Os requisitos referidos no item anterior serão verificados mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas por ocasião do provimento do cargo.
- 4 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

1 - A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da correspondente ficha e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

3.1.1 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.1.2 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

3.1.3 - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

3.1.4 - não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na respectiva ficha, podendo ser excluído do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período das 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018 (horário de Brasília), de acordo com os itens subsequentes.

5.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

5.1.1 - acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

5.1.2 - localizar o *link* correlato ao concurso público;

5.1.3 - ler total e atentamente o respectivo edital;

5.1.4 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste edital, optando pela cidade em que deseja realizar a prova preambular, nas seguintes regiões do Estado de São Paulo: Araçatuba; Bauru; Campinas; Presidente



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Prudente; Ribeirão Preto; Santos; São José do Rio Preto; São José dos Campos; São Paulo (Capital e Grande São Paulo); Piracicaba e Sorocaba;

5.1.4.1 - A escolha da cidade no momento da inscrição refere-se, unicamente, ao local de aplicação da prova preambular, não tendo nenhuma relação com a futura lotação dos aprovados.

5.1.5 - transmitir os dados da inscrição por meio do ícone “enviar solicitação”;

5.1.6 - imprimir o boleto bancário e

5.1.7 - efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) até a data limite para pagamento (atenção para o horário bancário).

5.2 - O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos Infocentros do Programa Acessa São Paulo.

6 - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

6.1 - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menor do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

6.2 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

6.2.1 - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3 - Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição até a data limite para seu pagamento.

6.3.1 - A partir das 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

6.3.2 - A taxa de inscrição poderá ser paga até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

6.4 - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

6.5 - O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato; se o nome não constar no edital de convocação da prova preambular deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

7 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o seu indeferimento.

8 - Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se o concurso não se realizar e, neste caso, a Fundação VUNESP será a responsável pela devolução dos valores pagos.

9 - O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição de que trata este edital.

10 - O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

10.1 - Caso ocorra qualquer irregularidade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o “Disque VUNESP” (0xx11-3874-6300), em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20h, para verificar o ocorrido.

10.2 - Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores.

11 - Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

11.1 - Para tanto, o (a) candidato(a) deverá acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), encaminhar o requerimento para tratamento, juntamente com o documento de identidade, apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

11.2 - Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos (as) candidatos (as) travestis e transexuais.

12 - Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

12.1 - isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados em curso pré-vestibular, superior, nível de graduação ou pós-graduação; e

12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos a seguir:

13.1 - acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 9 de maio de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e os *links* referentes ao concurso público, ler e aceitar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento da taxa de inscrição;

13.2 - enviar a documentação comprobatória conforme os subitens 12.2.1 e 12.2.2 do item 12, apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), até às 23h59min do dia 9 de maio de 2018.

13.3 - Não será concedida isenção e/ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

13.3.1 - deixar de efetuar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento via internet;

13.3.2 - omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

13.3.3 - enviar a documentação por outro meio, diferente do estabelecido neste capítulo.

14 - A Comissão do Concurso, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 – Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada, a partir do dia 18 de maio de 2018, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.1 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção e/ ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos terão sua inscrição validada. No caso de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será gerado boleto bancário. No caso de deferimento de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar novamente o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e proceder a sua inscrição com o valor reduzido, em tempo hábil para realizar o pagamento.

16.1 - No caso de a solicitação da taxa de inscrição ser indeferida integralmente, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento para pagamento do valor da taxa de inscrição.

17 – A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

18 – A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições por qualquer motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá:

20.1 - acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar os *links* referentes ao concurso público; ler e aceitar o requerimento de condição especial e enviar a documentação comprobatória apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

20.2 - Além do requerimento de solicitação de condição especial, o candidato deverá anexar o laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão do Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata deverá acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar os *links* referentes ao concurso público, enviar a documentação com os dados da criança e do responsável pela guarda da criança; além disso, deverá enviar o requerimento de solicitação para amamentação apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante deverá desligar qualquer aparelho eletrônico e celular, acondicionando os equipamentos na embalagem plástica ofertada pela Coordenação.

25.7 - Em nenhuma outra hipótese, além daquela prevista no subitem 25.3, será admitida a presença de acompanhante de candidato nas dependências do local de realização das provas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de novembro de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2002, o tempo para a realização da prova preambular a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão do Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve, durante o período de inscrições, declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e, no período de 3 de maio de 2018 até 1 de junho de 2018, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “área do candidato”; além disso, deve enviar a documentação comprobatória conforme adiante descrito, apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

8.1 - Laudo médico (original ou cópia autenticada) com validade a contar do início da inscrição, sendo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano, nas demais situações, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) fundamentação médica para a solicitação; e
- c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

9 - A Comissão do Concurso terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

9.1 - O candidato que tiver o seu pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992;

12.1 - O órgão designado da Polícia Civil do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br);



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

12.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no *site* www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 7h às 16h;

12.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão **tomar posse** no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n.º 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

VI - DAS PROVAS

1 - O concurso constará das seguintes provas:

1.1 - prova preambular, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas objeto do programa definido no Anexo II;

1.2 - comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório;

VI.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1 - A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 80 (oitenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo II e assim distribuídas:

Módulos	Quantidade de questões	Número mínimo de acertos por <u>módulo</u> para habilitar à fase subsequente
MÓDULO I	40	20
Língua Portuguesa	30	-
Noções de Direito	6	-
Noções de Criminologia	4	-
MÓDULO II	40	20
Noções de Informática e Comunicação	30	-
Noções de Lógica	4	-
Atualidades	6	-
TOTAL	80	40

2 - Serão convocados para a comprovação de idoneidade os 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

notas, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido e os enquadrados na Lei Complementar n.º 683/92.

2.1 - Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 2 serão excluídos do concurso.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - Esta prova poderá ser realizada nas seguintes regiões do Estado de São Paulo: Araçatuba; Bauru; Campinas; Presidente Prudente; Ribeirão Preto; Santos; São José do Rio Preto; São José dos Campos; São Paulo (Capital e Grande São Paulo); Piracicaba e Sorocaba, com data prevista para o dia 1 de julho de 2018, com locais e horário a serem divulgados oportunamente. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 - A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos *sites* da Imprensa oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.2.1 - Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados, especificamente em relação a esta fase (prova preambular).

5 - Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova preambular, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20h, para dirimir eventuais dúvidas.

6 - Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

7 - O candidato receberá o cartão informativo por mensagem, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

7.1 - Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

7.2 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

7.3 - A informação impressa do local de prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I.

8 - Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a prova preambular, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20h, pelo telefone (0xx11) 3874-6300.

8.1 - Ocorrendo o caso constante no item 8, o candidato poderá realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

8.2 - A inclusão de que trata o item 8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.2.1 - Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

9.1 - original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe ou passaporte.

9.2 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação) e

9.3 - caneta transparente de tinta indelével azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

10 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 9.1 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.1 - Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não constante deste edital.

10.2 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento) será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios a critério da Comissão do Concurso.

11 - O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

12 - O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação.

13 - Durante a realização da prova não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, *tablet*, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

14 - A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

14.1 - Os equipamentos eletrônicos, antes de serem lacrados, deverão ser desligados pelos candidatos e as baterias retiradas sempre que possível.

15 - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

16 - No início da aplicação da prova será colhida a impressão digital do candidato e, diante da impossibilidade de realizar o procedimento, o candidato deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

17 - No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

18 - É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

18.1 - O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informar o fiscal da sala.

19 - Para preenchimento da folha de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével azul ou preta.

20 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

21 - Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

22 - Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 23 - Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 24 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões.
- 25 - Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
- 26 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 27 - Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, nos ícones “prova” e “gabarito”, na página do concurso público, a partir das 14h do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
- 28 - Será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:
- 28.1 - apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;
- 28.2 - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 28.3 - não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no subitem 9.1 deste capítulo;
- 28.4 - for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:
- 28.4.1 - utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou portando arma de fogo;
- 28.4.2 - portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- 28.4.3 - recebendo telefonemas ou mensagens no prédio de prova;
- 28.4.4 - comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

28.4.5 - utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido;

28.4.6 - lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;

28.4.7 - fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

28.4.8 - portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;

28.4.9 - retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 25 deste capítulo;

28.4.10 - perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

28.4.11 - agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

29 - A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada questão correta.

30 - Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos módulos definidos no item 1, observado o limite estabelecido no item 2, ambos deste capítulo.

31 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

VI.2 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1 - Os candidatos aprovados na prova preambular e classificados nos limites estabelecidos no item 2, do capítulo VI.1, serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da função de Agente de Telecomunicações Policial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.1 - A comprovação de idoneidade e conduta esmerada mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos.

2 - A investigação social levará em consideração:

2.1 - antecedentes profissionais;

2.2 - desvio de personalidade;

2.3 - relações sociais incompatíveis;

2.4 - inadimplemento de obrigações contratuais;

2.5 - prática de jogos de azar;

2.6 - uso abusivo de bebida alcoólica ou utilização de drogas ilícitas.

3 - A pesquisa em banco de dados abrangerá:

3.1 - antecedentes criminais, inclusive registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado;

3.2 - envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;

3.3 - participação societária;

3.4 - pontuações negativas como condutor de veículo automotor;

3.5 - redes sociais.

4 - Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia.

5 - Constatada qualquer circunstância ou informação que represente conduta inadequada para o ingresso na carreira de Agente de Telecomunicações Policial, será fornecido relatório circunstanciado de tais impedimentos, para apreciação da Comissão do Concurso, que decidirá sobre a sua permanência ou não no concurso.

6 - A Comissão do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos necessários para a comprovação de dados ou outros esclarecimentos.

7 - A Comissão do Concurso analisará as informações do candidato e decidirá sobre sua adequação ao cargo pretendido.

7.1 - Os candidatos considerados reprovados nesta fase serão excluídos do concurso e poderão acessar o conteúdo das informações colhidas a seu respeito, quando da abertura do prazo do recurso, previsto no Capítulo VII.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

7.1.1 - Em face do caráter sigiloso da fase, o teor da decisão da Comissão do Concurso somente será exibido pessoalmente ao candidato.

8 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br).

VII - DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos quanto:

1.1 - ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;

1.2 - ao gabarito, às questões e ao resultado da prova preambular;

1.3 - ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e

1.4 - à classificação final.

2 - O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

2.1 - A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.

2.2 - Para cada questão impugnada o candidato deverá apresentar um recurso autônomo.

3 - Os recursos da prova preambular deverão ser interpostos na Fundação VUNESP. Os relativos à fase de comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e à classificação final deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, para análise e decisão, e interpostos diretamente na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia.

3.1 - O candidato, nos casos previstos nos subitens 1.1 e 1.2 e dentro do prazo estabelecido no item 2, todos deste capítulo, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

3.2 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova preambular, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Fundação VUNESP.

3.3 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.4 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica do concurso público.

3.5 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.6 - A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.7 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6 - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes.

7 - A decisão do recurso será objeto de divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

8 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

9 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 - A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

11 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

VIII – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.1 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do encerramento das inscrições (Lei n.º 10.741/2003);

1.2 - obtiver maior número de acertos no Módulo I da prova preambular;

1.3 - obtiver maior número de acertos no Módulo II da prova preambular;

1.4 - tiver exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, a ser declarada no ato da inscrição.

1.4.1 - Para se beneficiar do direito previsto no item anterior, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado e deverá entregar, na fase de comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, a declaração que demonstre essa situação.

1.5 - tiver maior idade dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2 - Permanecendo o empate, os candidatos nessa situação serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, para participar do sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento implicará a classificação a critério da Comissão do Concurso Público, não cabendo recurso quanto ao resultado estabelecido.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas obtidas na prova preambular.
- 2 - A inclusão do nome do candidato no rol dos classificados não importará na sua habilitação, que fica condicionada ao preenchimento dos requisitos indicados no Capítulo II - Dos Pré-Requisitos, deste edital.
- 3 - Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, que trará a relação dos candidatos obedecida à ordem de classificação e outra especial, que conterà apenas a relação dos candidatos com deficiência aprovados.
- 3.1 - A Academia de Polícia publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo as listas de classificação.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Segurança Pública, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
- 2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Segurança Pública, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – DA ESCOLHA DE VAGAS

- 1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.
- 2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

novembro de 2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quincuagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XII – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- d) cédula de identidade - RG;
- e) cadastro de pessoa física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) Antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- j) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato ou Declaração);
- l) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;
- m) carteira nacional de habilitação - CNH;
- n) comprovantes de que possui a formação escolar - certificado de conclusão de ensino médio expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado (cópia autenticada) e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Capítulo II - Dos Pré-Requisitos e no Anexo I.
- o) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei n.º 8.730, de 11 de outubro de 1993, Lei n.º 8.429, de 6 de fevereiro de 1992, e Instrução Normativa do TCU n.º 5, de 10 de março de 1994 e do Decreto Estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto n.º 54.264, de 23 de abril de 2009;

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "f" "k", "m" e "o" do item 3 devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto n.º 52.658, de 23 de janeiro de 2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 4 do Capítulo II deste edital.

XIII - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo das perícias de aptidão física e mental para ingresso no serviço público, elaborados pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, em conformidade com o artigo 25, III, "d", do Decreto n.º 44.856, de 26 de abril de 2000, e suas alterações.

2 - Os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia cabem ao candidato providenciá-los, às próprias expensas, sendo os seguintes:

2.1 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – (validade 365 dias);

2.2 - Radiografia extra-oral Panorâmica com laudo (odontologia – realizado há menos de 90 dias);

2.3 - Exame de sangue: tipagem sanguínea e fator RH;

2.4 - Hemograma completo, TAP, Uréia, Creatinina, TSH, Triglicérides, Colesterol total e frações (validade 3 meses);

2.5 - Glicemia jejum (validade de 6 meses);

2.6 - PSA total e livre (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

2.7 - TGO – TGP – Gama GT (validade 6 meses);

2.8 - Ácido úrico (validade 6 meses);

2.9 - Urina tipo I (validade 6 meses);



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

- 2.10 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo (validade 6 meses);
- 2.11 - Raio X do tórax com laudo (validade 6 meses);
- 2.12 - Mamografia Bilateral (mulheres acima de 40 anos de idade) – (validade de 365 dias).
- 3 - As gestantes estão dispensadas dos itens 2.1, 2.2 e, 2.11.
- 4 - Todos os candidatos serão convocados por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo para apresentar os exames acima listados, bem como para comparecimento pessoal, para fins de avaliação médica, psicológica e odontológica no DAP.
- 5 - Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeçam o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.
- 6 - O candidato nomeado que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.
- 7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8 - O candidato aprovado no Concurso Público, após a homologação, poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Divisão de Administração de Pessoal - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP - Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 13º andar, até o dia útil anterior à data de término para a posse.
- 9 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 10 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

XIV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Agente de Telecomunicações Policial, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar n.º 1.151/2011, que rege o cargo em disputa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A Fundação VUNESP é a responsável pelo recebimento das inscrições, organização, aplicação e avaliação da prova preambular e sistema de segurança, que envolve o planejamento e preparo do material, assim como do exame de caráter psicotécnico, que será realizado após a classificação final dos aprovados.

1.1 - O exame psicotécnico, previsto no artigo 5º, §3º, da Lei Complementar n.º 1.151/2011, consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia n.º 01/02, observada a disciplina de testes aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia n.º 25/01.

1.2 - O não comparecimento do candidato para realizar o exame de caráter psicotécnico implicará em sua eliminação do concurso.

1.2.1 – Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, respeitados os ditames do Código de Ética do exercício da profissão do psicólogo.

2 - A fase de comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social estará sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso, obedecidas às normas deste edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 3 - A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.
- 4 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo (www.imprensaoficial.com.br), no *site* da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
- 5 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital implicará sua exclusão do concurso a qualquer tempo.
- 6 - Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, apenas via correio eletrônico (atualizacao.at2017@policiacivil.sp.gov.br), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, com o assunto “AT 1/2017”– ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.
- 7 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo.
- 8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo.
- 9 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

- 9.1 - endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- 9.2 - endereço residencial não atualizado;
- 9.3 - endereço de difícil acesso; e
- 9.4 - correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
- 10 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 11- Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após os prazos estabelecidos.
- 12 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e pela Fundação VUNESP, no âmbito de suas atribuições.
- 13 - Publicada a lista de classificação final e realizado o exame de caráter psicotécnico, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia Adjunta, seguindo os trâmites hierárquicos, para as providências relativas à homologação e nomeação.
- 14 - Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 15 - Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o curso de formação técnico-profissional, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia.
- 16 - Para fins de designação, a classificação obtida no curso de formação técnico-profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas unidades listadas pela Administração na ocasião e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no concurso público.
- 16.1 - A aprovação no curso de formação técnico-profissional é requisito que deve ser observado para fins de estágio probatório, conforme o artigo 7º, §1º, da Lei Complementar n.º 1.151/2011.
- 17 - Todos os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
- 18 - Todas as etapas terão fiscalização permanente da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

ANEXO I
DO CARGO

Cargo: Agente de Telecomunicações Policial

Lei complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo) e Lei Complementar n.º 1.151, de 25 de outubro de 2011.

Número de vagas: 300 (trezentas), sendo 285 (duzentas e oitenta e cinco) para ampla concorrência e 15 (quinze) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Jornada de trabalho e vencimentos:

O Agente de Telecomunicações Policial tem o total de vencimentos a partir de R\$ 3.589,86 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial - RETP.

1 - O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1 - pela prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora;

1.2 - pela proibição do exercício de atividade remunerada, exceto aquelas:

1.2.1 - relativas ao ensino e à difusão cultural;

1.2.2 - decorrentes de convênio firmado entre estado e municípios ou com associações e entidades privadas para gestão associada de serviços públicos, cuja execução possa ser atribuída à Polícia Civil;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.3 - pelo risco de o policial tornar-se vítima de crime no exercício ou em razão de suas atribuições.

2 - O candidato aprovado não poderá acumular cargo e/ou emprego público estadual, municipal ou federal com carreiras policiais civis, exceto para difusão cultural e de professor, desde que seja compatível com o horário e distância, e demais casos acima previstos.

ANEXO II

**PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA**

PRÉ-REQUISITOS:

- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Possuir as condições de provimento, conforme dispõe o Capítulo II - Dos Pré-Requisitos.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Assertividade nas resoluções dos problemas;
- Autocrítica;
- Autocontrole;
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- Capacidade para mediar conflitos;
- Comunicar-se de maneira fluente, eficaz e eficiente;
- Capacidade de trabalhar sob pressão e possuir controle emocional;
- Cordialidade, clareza e solidariedade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: disposição e engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Conhecer as competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções e do cargo para o qual concorre;
- Flexibilidade em relação ao novo;
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Integridade;
- Ser ético e cumprir as leis;
- Trabalhar em equipe.

ATRIBUIÇÕES:

São atividades inerentes ao exercício do cargo de Agente de Telecomunicações Policial, sem prejuízo de outras tarefas análogas que possam ser determinadas: tarefas de transmissão ou recepção de informações de qualquer natureza por fio, radio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético, dentre outras a elas relacionadas ou delas decorrentes, além daquelas descritas na Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979, e na Portaria DGP-30, de 14 de novembro de 2012, conforme Anexo V, deste edital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

1 – Língua Portuguesa

- 1.1 - Fonética e Fonologia;
- 1.2 - Ortografia;
- 1.3 - Morfologia;
- 1.4 - Sintaxe;
- 1.5 - Pontuação;
- 1.6 - Semântica;
- 1.7 - Estilística;
- 1.8 - Textos: dissertativo, narrativo e descritivo;
- 1.9 - Compreensão de textos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2 – Noções de Direito

2.1 - Direito Constitucional: artigos 1º a 5º e artigo 144, da Constituição Federal; artigo 140, da Constituição do Estado de São Paulo;

2.2 - Direitos Humanos: noção, significado, finalidades, história; os Direitos Humanos Fundamentais na Constituição Federal; Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.3 - Direito Administrativo: Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979; Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968;

2.4 - Direito Penal e Direito Processual Penal: crime e contravenção; crime doloso e crime culposos; crime consumado e crime tentado; excludentes de ilicitude; artigos 312 a 359 do Código Penal; Polícia Judiciária, persecução penal; inquérito policial; prova – objeto e meios de prova; prisão – conceito, espécies; Lei n.º 12.830, de 20 de junho de 2013.

3 – Noções de Criminologia

3.1 - Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia;

3.2 - Vitimologia;

3.3 - O Estado Democrático de Direito e a prevenção da infração penal.

4 – Noções de Lógica

4.1 - Conceitos de raciocínio lógico;

4.2 - Estruturas lógicas;

4.3 - Lógica de argumentação.

5 – Noções de Informática e Comunicação

5.1 - Sistema operacional: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

programas e aplicativos, digitalização de arquivos, interação com o conjunto de aplicativos para escritório;

5.2 - Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto;

5.3 - Editor de planilha eletrônica: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados;

5.4 - Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos;

5.5 - Mensageria eletrônica: conceito e utilização;

5.6 - Voz sobre IP: conceito e utilização;

5.7 - Ambiente em rede: conceitos, navegadores, navegação internet e intranet, conceitos de URL, *links*, *sites*, busca e impressão de páginas, redes sociais, sistemas de busca e pesquisa, proteção e segurança, configurações, armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*);

5.8 - *Hardware*: Microcomputadores e periféricos: configuração básica e componentes; Impressoras: classificação e noções gerais; dispositivos de armazenamento externo: conceito, classificação e noções gerais.

6 - Atualidades

Tópicos atuais no Brasil e no mundo, relativos a economia, política, saúde, sociedade, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, educação, energia, saúde, relações internacionais, segurança e tecnologia, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017, divulgados na mídia nacional e/ou internacional.

DURAÇÃO DA PROVA: 4 (quatro) horas



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO III
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Poderão ser disponibilizadas as seguintes condições específicas e ajudas técnicas aos candidatos com deficiência, na medida da suas necessidades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com tela que permita a ampliação do texto.

AUDITIVAS:

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão do Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/2007 e no Edital de Abertura do Concurso Público para o cargo de Agente de Telecomunicações Policial - AT 1/2017, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
PORTARIA DGP-30, DE 14-11-2012

Fixa normas visando ao aprimoramento e boa execução dos serviços policiais.

O Delegado Geral de Polícia, considerando a necessidade de se fixar um rol mínimo das atividades a serem realizadas por todos os policiais civis;

Considerando que a dinâmica da atividade Policial Civil, em face de sua expressa previsão constitucional (artigo 144, § 4º, Constituição Federal, e artigo 140 e §§ da Constituição Paulista), exige que haja atendimento emergencial às ocorrências e que, muitas vezes, esse atendimento não pode sofrer solução de continuidade;

Considerando que os Policiais Civis recebem, no curso de formação técnico profissional e nos demais de aperfeiçoamento, ministrados pela Academia de Polícia



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

Secretaria de Concursos Públicos

Civil do Estado de São Paulo, o necessário conhecimento teórico e prático para o desempenho de atividades;

Considerando que é inerente à atividade policial civil atuar em locais insalubres, mantendo contato com as mais diversas espécies de materiais e produtos, em horários imprevisíveis, o que exige colaboração e cooperação dos integrantes de todas as carreiras;

Considerando que nenhum Policial Civil pode se omitir diante de fato que caracterize situação de flagrante delito (artigo 301 do Código de Processo Penal);

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 15, I, “f”, “p” e “q”, do Decreto 39.948/1995, determina:

Artigo 1º – São atribuições comuns a todas as carreiras policiais da Polícia Civil:

- a) portar arma, distintivo e algemas;
- b) atender sempre, com urbanidade e eficiência, o público em geral, pessoalmente ou por telefone;
- c) elaborar, sob orientação da Autoridade Policial, registro de ocorrência;
- d) conduzir viatura policial;
- e) cumprir diligência e/ou requisição determinada pela Autoridade Policial, elaborando relatório respectivo;
- f) proceder à abordagem de pessoas suspeitas da prática de ilícitos, realizando busca pessoal quando necessário;
- g) identificar pessoas, inclusive por meio digital, nas hipóteses em que tal providência se faça necessária;
- h) conduzir e apresentar pessoas legalmente presas à Autoridade Policial competente ou onde for por ela determinado;
- i) auxiliar a Autoridade Policial na formalização de atos de polícia judiciária;
- j) operar os sistemas de comunicação e de dados da Polícia Civil.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições que lhe forem contrárias.

ANEXO VI
ENDEREÇOS

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - Secretaria de Concursos Públicos

Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I”

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: das 9 às 19h – dias úteis

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – segunda a sábado – das 8 às 20h

Site: www.vunesp.com.br